

Assunto: **Fwd: ENC: Esclarecimentos PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019 - Esclarecimento 4**
De: Compras - Câmara Municipal de Botucatu
<compras@camarabotucatu.sp.gov.br>
Para: <ti@cityconnect.com.br>
Data: 08/05/2019 15:49



Boa tarde,

Segue abaixo as respostas dos esclarecimentos solicitados ao setor de licitações da Câmara Municipal de Botucatu, referente ao Pregão Presencial nº 03/2019.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att



Assistente Administrativo
compras@camarabotucatu.sp.gov.br
(14) 3112-2650

TV CÂMARA BOTUCATU CANAL 61.3 E CANAL 8 DA NET
FACEBOOK.COM/CAMARABOTUCATU

----- Mensagem original -----

Assunto::ENC: Esclarecimentos PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019 - Esclarecimento 4
Data:08/05/2019 15:45
De:"Pedro Oliveira" <ti@camarabotucatu.sp.gov.br>
Para::"Danilo" <compras@camarabotucatu.sp.gov.br>

Boa tarde, Danilo.

Seguem as respostas solicitadas pela empresa TI City Connect.

Esclarecimento 1: 3) – Plantão na Câmara Municipal de Botucatu– mínimo de 16 horas semanais em suas dependências.

Neste item do Termo de Referencia é estipulado o mínimo de horas semanais que os técnicos terão que permanecer nas dependências da Camara, isto indica que não há a necessidade de nenhum técnico residente na mesma, sendo a presença do técnico necessária apenas nas aberturas de chamados com o cumprimento dessa carga mínima horária estipulada. Está correto nosso entendimento?

Resp. Esc. 1: Independente dos chamados, o técnico deverá permanecer localmente na Câmara por um período de 16 horas semanais. Essa carga horária mínima se da por motivo de plantão no local, facilidade no atendimento e manutenções de rotina no ambiente computacional da Câmara.

Esclarecimento 2: No citado no esclarecimento 1 é estipulado apenas carga hora minima a ser cumprida, não havendo estimativa de carga máxima de horas a serem utilizadas, neste caso para efeito de mensuração da proposta qual o limite máximo de horas para atendimento mensal do contrato?

Resp. Esc. 2: A carga horária máxima não pode ser estipulada devido as realizações de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e solenidades que ocorrem de maneira não regular. Além destas citadas sessões que podem ocorrer no período noturno ainda há o suporte aos técnicos da TV Câmara que é transmitida 24 horas por dia. O técnico não precisa estar presente nestas sessões se solucionar o chamado remotamente, caso assim ocorra. Se por acaso o chamado não for solucionado remotamente o técnico deverá comparecer até o local da ocorrência dentro do prazo contratado.

Esclarecimento 3: 12) Chamados técnicos: Os chamados técnicos deverão ser atendidos em no máximo 40 (quarenta) minutos após notificação;

Neste item do Termo de Referência é estipulado o tempo mínimo para atendimento do chamado, isso respalda o entendimento do esclarecimento 1 evidenciando que o técnico não necessita estar residente na Câmara, tendo apenas que atender dentro do tempo solicitado. Está correto nosso entendimento?

Resp. Esc. 3: Em no máximo 40 minutos o técnico deve atender o chamado solicitado. Independente de estar localmente na Câmara ou não. O atendimento pode ocorrer por ferramenta de conexão remota, se assim for possível. Caso o atendimento não possa ser realizado remotamente, o técnico deverá se deslocar até as dependências da Câmara respeitando o tempo de atendimento contratado.

Esclarecimento 4: 13) Desenvolvimento e Manutenção do portal da Câmara Municipal de Botucatu: Desenvolvimento de portal institucional, administrável em linguagem compatível com a existente e já contratada pela Câmara Municipal (ASP ou ASP.net e php);

Neste item do Termo de Referência, não são estipulados prazos para o Desenvolvimento do portal, devendo assim ser considerado como prazo máximo o tempo de vigência do contrato (12 meses) ou algum acordado entre as partes após início da execução dos serviços. Está correto nosso entendimento?

Resp. Esc. 4: O Portal da Câmara já existe e está em funcionamento. O técnico deverá apenas solucionar chamados técnicos do portal se os mesmos ocorrerem e respeitando o tempo de atendimento contratado. Caso a administração deseje que um novo portal seja desenvolvido, a mesma irá estipular o tempo máximo de desenvolvimento do novo portal com a contratada.



Assistente de Tecnologia da Informação

ti@camarabotucatu.sp.gov.br

(14) 3112-2650

TV CÂMARA BOTUCATU CANAL 61.3 E CANAL 8 DA NET
FACEBOOK.COM/CAMARABOTUCATU

De: Compras - Câmara Municipal de Botucatu [<mailto:compras@camarabotucatu.sp.gov.br>]

Enviada em: quarta-feira, 8 de maio de 2019 15:13

Para: Pedro

Assunto: Fwd: Esclarecimentos PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019 - Esclarecimento 4

Boa tarde,

Encaminho ao setor de TI as solicitações de esclarecimentos referente ao Pregão Presencial nº 03/2019, requisitados pela empresa TI City Connect, para análise e resposta.

No aguardo de uma manifestação,

Obrigado

Att



Assistente Administrativo
compras@camarabotucatu.sp.gov.br
(14) 3112-2650

TV CÂMARA BOTUCATU CANAL 61.3 E CANAL 8 DA NET
FACEBOOK.COM/CAMARABOTUCATU

----- Mensagem original -----

Assunto:Esclarecimentos PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019 - Esclarecimento 4

Data:08/05/2019 13:54

De:TI City Connect <ti@cityconnect.com.br>

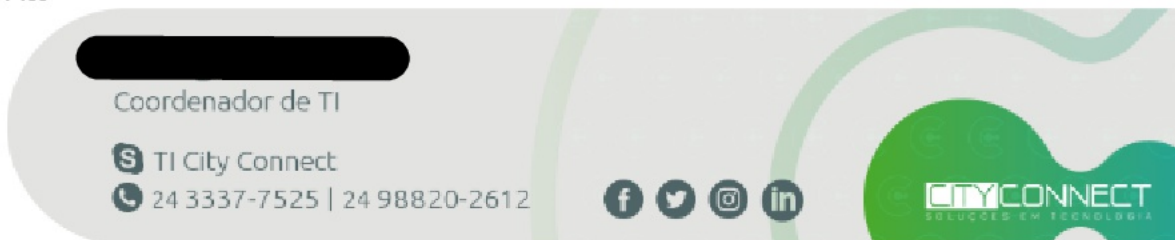
Para:compras@camarabotucatu.sp.gov.br, "compras >> CITY CONNECT - COMPRAS"
<compras@cityconnect.com.br>

Boa tarde, complementando os esclarecimentos enviados anteriormente segue abaixo um 4º esclarecimento referente ao Termo de Referencia:

Esclarecimento 4: 13) Desenvolvimento e Manutenção do portal da Câmara Municipal de Botucatu: Desenvolvimento de portal institucional, administrável em linguagem compatível com a existente e já contratada pela Câmara Municipal (ASP ou ASP.net e php);

Neste item do Termo de Referencia, não são estipulados prazos para o Desenvolvimento do portal, devendo assim ser considerado como prazo máximo o tempo de vigência do contrato (12 meses) ou algum acordado entre as partes após inicio da execução dos serviços. Está correto nosso entendimento?

Att



Em 08/05/2019 12:51, TI City Connect escreveu:

Boa tarde, falo em nome da empresa City Connect Soluções em Tecnologia Ltda CNPJ 11.452.317/0001-85, gostaria de alguns esclarecimentos referentes ao Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019, para ajuste correto da proposta a ser apresentada:

Esclarecimento 1: 3) – Plantão na Câmara Municipal de Botucatu– mínimo de 16 horas semanais em suas dependências.

Neste item do Termo de Referencia é estipulado o mínimo de horas semanais que os técnicos terão que permanecer nas dependências da Camara, isto indica que não há a necessidade de nenhum técnico residente na mesma, sendo a presença do técnico necessária apenas nas aberturas de chamados com o cumprimento dessa carga mínima horária estipulada. Está correto nosso entendimento?

Esclarecimento 2: No citado no esclarecimento 1 é estipulado apenas carga hora minima a ser cumprida, não havendo estimativa de carga máxima de horas a serem utilizadas, neste caso para efeito de mensuração da proposta qual o limite máximo de horas para atendimento mensal do contrato?

Esclarecimento 3: 12) Chamados técnicos: Os chamados técnicos deverão ser atendidos em no máximo 40 (quarenta) minutos após notificação;

Neste item do Termo de Referencia é estipulado o tempo minimo para atendimento do chamado, isso respalda o entendimento do esclarecimento 1 evidenciando que o técnico não necessita estar residente na Camara, tendo apenas que atender dentro do tempo solicitado. Está correto nosso entendimento?

Att

